



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Equipe 07 - SMCL-SEL-CASADOARTESÃO

Porto Velho, 22 de setembro de 2026.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados pelas empresas **GERAFORTE – Grupos Geradores e TECNOGERA**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 257/2026/SMCL/PVH**, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de **Grupo Gerador de 500 kVA para atender à Maternidade Municipal Mãe Esperança**, foram encaminhados os questionamentos à área técnica competente, que prestou os esclarecimentos, conforme Despacho constante no ID nº 1583982, conforme respostas a seguir.

I – GERAFORTE – GRUPOS GERADORES (ID 1576079)

Questionamento 1: Qual a distância dos cabos entre o gerador e o QGBT?

Resposta: Conforme informado pela área técnica, a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador será executada pela empresa responsável pela reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

No escopo da obra estão contemplados, entre outros serviços, a execução da infraestrutura elétrica destinada à interligação do equipamento, incluindo eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, bases civis, dispositivos de fixação e demais elementos necessários, bem como a disponibilização dos percursos e pontos de conexão para o lançamento dos cabos de potência, comando e controle.

Dessa forma, não caberá à futura contratada a execução da infraestrutura elétrica destinada ao percurso dos cabos, limitando-se sua atuação ao fornecimento do grupo gerador, instalação eletromecânica, conexões finais com a infraestrutura disponibilizada, testes operacionais, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento.

Assim, o quantitativo e o percurso dos cabos entre o grupo gerador e o QGBT serão de responsabilidade da empresa responsável pela execução da reforma da Maternidade, não sendo necessária a previsão desses serviços pela futura contratada.

Questionamento 2: A infraestrutura de cabeamento será realizada no subsolo ou externamente?

Resposta: A área técnica esclareceu que a infraestrutura necessária ao percurso dos cabos será executada pela empresa responsável pela reforma da Maternidade, conforme o projeto e o escopo da obra, ficando disponibilizados os respectivos percursos e pontos de conexão para a futura contratada.

Questionamento 3: O caminhão munck tem fácil acesso ao local de descarga do gerador?

Resposta: Conforme verificado durante visita técnica à Maternidade, existe possibilidade de acesso de caminhão munck para a descarga do equipamento.

Entretanto, a empresa deverá considerar as dimensões do caminhão e do equipamento, de modo a verificar se o espaço disponível permite a adequada mobilidade e realização da descarga.

Questionamento 4: Poderiam ser encaminhadas fotos do local de instalação?

Resposta: Sim. As imagens do portão de acesso, do local de instalação do Grupo Gerador e dos respectivos acessos, fornecidas pela área técnica, seguem anexas à presente resposta, para conhecimento dos interessados.

II – TECNOGERA ID (1576436)

Questionamento 1: Considerando que o Termo de Referência atribui à Contratada o fornecimento e instalação de todos os cabos de interligação do grupo gerador aos quadros da unidade, qual a distância a ser considerada entre o local de instalação do gerador e o ponto de conexão/quadro de transferência, para correto dimensionamento dos cabos e elaboração da proposta?

Resposta: Conforme esclarecido pela área técnica, a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador será executada pela empresa responsável pela reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

O escopo da obra contempla a execução da infraestrutura elétrica destinada à interligação do equipamento, incluindo eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, bases civis, dispositivos de fixação e demais elementos necessários, bem como a disponibilização dos percursos e pontos de conexão para o lançamento dos cabos de potência, comando e controle.

Dessa forma, não caberá à futura contratada executar obras civis ou implantar a infraestrutura elétrica destinada ao percurso dos cabos. Sua atuação compreenderá o fornecimento do grupo gerador, a instalação eletromecânica, as conexões finais com a infraestrutura previamente disponibilizada, os testes operacionais, o comissionamento e a entrega do sistema em pleno funcionamento.

Assim, o quantitativo e o percurso dos cabos entre o grupo gerador e o QGBT serão de responsabilidade da empresa responsável pela execução da reforma, não sendo necessária a previsão desses serviços pela futura contratada.

Questionamento 2: Poderá ser fornecida QTA externa, em substituição à solução integrada ao grupo gerador, desde que atendidas todas as características técnicas, operacionais e de segurança exigidas no edital, mantendo-se integralmente a funcionalidade do sistema de transferência automática?

Resposta: Sim. Conforme manifestação da área técnica, admite-se a utilização de QTA externa, desde que sejam integralmente atendidas as características, funcionalidades, requisitos de proteção e segurança estabelecidos no edital e seus anexos.

Deverá ser assegurada a presença e a adequada funcionalidade da chave de transferência e do quadro de transferência, garantindo-se o pleno funcionamento do sistema de transferência automática e a proteção adequada do grupo gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Quanto à configuração da chave de transferência, deverão ser observadas as especificações técnicas previstas no edital, de acordo com a tensão de operação do grupo gerador.

Por fim, a área técnica informou que os questionamentos apresentados encontram-se devidamente esclarecidos nos pareceres e demais documentos constantes do processo, **não havendo necessidade de adequação ou complementação do Termo de Referência.**

Dessa forma, ficam prestados os esclarecimentos solicitados, permanecendo **inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.**

Atenciosamente,

Daiane Di Souza Botelho
Agente de Contratação – SMCL/PVH



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Di Souza Botelho, Agente de Contratação**, em 22/09/2026, às 11:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1593391** e o código CRC **586019F2**.



Referência: Processo nº 005.000675/2026-56	SEI nº 1593391
---	----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Engenharia - SMCL-DPE

DESPACHO

Porto Velho, 21 de setembro de 2026.

De: SMCL-DPE

Para: SEMUSA - NUMAC

Assunto: Impugnação de edital para aquisição de gerador para atender a Maternidade Municipal Mãe Esperança

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar informações em atendimento aos questionamentos elencados no Despacho 916 (1579412), referentes a aquisição e instalação de **Grupo Gerador de 500 kVA para a Maternidade Municipal Mãe Esperança**.

Referente a metragem aproximada dos cabos, entre o gerador e o QGBT, informamos que na Cláusula Segunda, item II, do Termo de Responsabilidade de Execução do Grupo Gerador (1297013) a empresa responsável pela execução da obra de reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança, compromete-se a executar, sem ônus adicional decorrente da compatibilização da obra já executada, todos os serviços necessários para a ligação definitiva da subestação abrigada de 500 kVA ao Grupo Gerador de 500 kVA e do Grupo Gerador de 500 kVA ao Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT.

No item III, da mesma cláusula, estão elencados os serviços referentes a essa execução:

- Interligação elétrica entre a Subestação ao grupo gerador e dele ao Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT;
- Realização da transferência das cargas previstas em projeto;
- Toda infraestrutura elétrica como Eletrodutos, calhas e cabos 3x#3x240 + (2x#150,0mm²);
- Adequação das conexões elétricas eventualmente necessárias;

Na conclusão do Parecer 40 (1279239), tem-se as seguintes observações:

"Conforme planejamento da Administração, **toda a infraestrutura civil e elétrica necessária à instalação do Grupo Motor Gerador será executada pela empresa Construtora Roberto Passarini EIRELI - EPP**, atualmente responsável pela execução da reforma da Maternidade Municipal Mãe Esperança.

No escopo contratual da referida obra encontram-se contemplados, dentre outros serviços:

- reforma completa das instalações elétricas prediais da unidade hospitalar;
- repotenciação da subestação elétrica existente;
- execução das adequações civis necessárias à instalação do grupo gerador;
- execução de toda a infraestrutura elétrica destinada à interligação do equipamento, incluindo eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, bases civis, dispositivos de

fixação e demais elementos necessários;

- disponibilização dos percursos e pontos de conexão para lançamento dos cabos de potência, comando e controle.

Dessa forma, **não caberá à futura contratada executar obras civis nem implantar a infraestrutura elétrica destinada ao percurso dos cabos**, limitando-se sua atuação ao fornecimento do Grupo Motor Gerador, à instalação eletromecânica do equipamento, às conexões finais com a infraestrutura previamente disponibilizada, aos testes operacionais, ao comissionamento e à entrega do sistema em pleno funcionamento."

Considerando o exposto, **compreende-se que o quantitativo de cabos e o percurso destes desde a entrada até o QGBT, serão de responsabilidade da empresa que está realizando a reforma da Maternidade.**

Quanto a Chave de Transferência e ao Quadro de Transferência, conforme reforçado em relatório anteriores, **é um elemento essencial em ambientes hospitalares, portanto, entende-se que mantendo a presença destes itens, sem interferir em sua principal função, garantindo o pleno funcionamento do Grupo Gerador e a proteção do mesmo dentro das normas técnicas, não há oposição quanto a utilização de QTA externa.** Na oportunidade, ratificamos o citado no Parecer 0606794:

"Chave de transferência composta por dois contatores, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupo gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando.

(Somente para opção de Grupo Gerador Automático nas tensões de 380 Vca e 440 Vca).

Chave de transferência composta por dois disjuntores, motorizados, tripolares, dimensionados na capacidade nominal do grupos gerador, montada no compartimento de força do quadro de comando. (Somente para opção de Grupo Gerador Automático na tensão de 220 Vca. Nesta condição não se aplica o disjuntor de proteção, sendo esta função realizada pela própria chave de transferência).

Seguem abaixo, as imagens do acesso e de onde deve ser alocado o Grupo Gerador:



Portão de acesso



Local de Instalação do Grupo Gerador



Local de Instalação do Grupo Gerador



Acesso



Acesso

Durante a visita técnica à Maternidade, foi possível verificar que existe a possibilidade de acesso do caminhão munck para descarga, porém, deve ser considerado pela empresa as dimensões do caminhão para o acesso, a fim de garantir que o espaço disponível realmente permita a mobilidade.

Referente a necessidade de adequação do Termo de Referência, considerando que os dúvidas apresentados já foram dirimidas nos Pareceres e demais documentos referenciados neste Despacho, não há, portanto, necessidade de adequação ou complementação do Termo de Referência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nonato da Silva E Silva
Engenheiro Eletricista
CREA N° 13080-D/AM

Mônica de Souza Alencar
Diretora do Departamento de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Mônica De Souza Alencar, Diretor(a)**, em 21/09/2026, às 13:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nonato Da Silva E Silva, Engenheiro(a)**, em 21/09/2026, às 13:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1583982** e o código CRC **750DF310**.



Referência: Processo nº 005.000675/2026-56

SEI nº 1583982